



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1249 DE 15 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 15.000,00 - Lei Municipal nº 1226/85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), pertencentes ao Programa de Apoio aos Municípios, objeto de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, destinado a cobrir despesas com a implantação do Programa de Apicultura e Cunicultura neste Município, em conformidade com o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1226 de 31 de outubro de 1985.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo correrão à conta de:

- 2 - Executivo
- 2.6 - Divisão de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
- 4110 - Obras e Instalações

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE ABRIL DE 1986

JORGE TÂMURA

PREFEITO MUNICIPAL